



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 614/2010

ALTERA DISPOSITIVOS À  
RESOLUÇÃO Nº 389, DE 11 DE  
DEZEMBRO DE 1996.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 19**, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos abaixo indicados da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**...

§ 4º A Assembleia Legislativa reunir-se-á na primeira e terceira Sessão Legislativa, duas vezes por semestre, no interior do Estado, em local indicado previamente pela Mesa Diretora. Na segunda e quarta Sessão Legislativa não haverá Sessão Itinerante.

...

**Art. 21**...

§ 5º Perderá automaticamente o cargo na Mesa Diretora:

I - o deputado integrante de bloco parlamentar dissolvido, cujo cargo na Mesa Diretora será declarado vago pelo Presidente, observando-se para o seu preenchimento a disposição contida no § 2º deste artigo;

II - o deputado indicado pela representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que mudar de partido, sendo o cargo na Mesa Diretora declarado vago pelo Presidente, observando-se para o seu preenchimento a disposição contida no § 2º deste artigo;

...

**Art. 24...**

II - ...

a) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais ou sejam manifestamente contrárias à Constituição Federal ou Estadual, cabendo, dessa decisão, recurso, em 24 (vinte e quatro) horas, para o Plenário, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação; com o apoio de 1/10 (um décimo) dos membros desta Casa Legislativa.

...

III - ...

c) Presidir as reuniões dos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como do Colégio de Líderes;

...

§ 3º De qualquer decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas assinado por 1/10 (um décimo) dos membros da Assembleia Legislativa.

...

**Art. 54....”**

§ 3º Da decisão caberá recurso por escrito, ao Plenário, no prazo de 3 (três) dias, com audiência obrigatória da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo o recurso ser assinado por 1/10 (um décimo) dos membros deste Poder.

...

**Art. 66.** Dos atos e deliberações do Presidente, sobre questões de ordem, caberá recurso de qualquer membro para o Plenário da Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e desta, em igual prazo, para o Plenário da Assembleia com o apoio de 1/10 (um décimo) dos membros do Poder.

...

**Art. 71....** V – com dissolução de bloco partidário.

...

**Art. 89....** **Parágrafo único.** Admitir-se-á a contagem em dobro do prazo regimental desde que o objetivo da diligência justificar a dilatação, que será decidida pela maioria dos membros da Comissão, excetuando-se os projetos que tramitam em Regime de Urgência.

...

**Art. 118....** § 6º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificado o quantitativo da representação que o integrava, em virtude da desvinculação de partido, será revista a composição nas Comissões Técnicas Permanentes e/ou Temporárias e na Mesa Diretora, mediante provocação de partido ou Bloco Parlamentar, para o fim de redistribuir os lugares nas Comissões e cargos da Mesa, consoante o princípio da proporcionalidade do partido ou bloco parlamentar.

...

**Art. 158....** § 4º O orador que obtenha a cessão de dois ou mais tempos fora de ordem cronológica, poderá utilizá-los sequencialmente.

...

**Art. 171....** § 1º O deputado que pretender retificar a Ata fará à Mesa Diretora declaração oral ou escrita. A declaração será inserta na Ata da Sessão seguinte e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações, no sentido de considerá-la procedente ou não, cabendo, da decisão recurso ao Plenário, nos termos do § 3º do art. 24 deste Regimento.

...

**Art. 173....**

§ 3º É lícito a qualquer deputado, após encerrada a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, solicitar verificação de quorum, devendo o deputado que pedir a verificação permanecer em Plenário.

...

**Art. 195....**

**Parágrafo único.** Por matéria entende-se a que seja objeto de Proposta de Emenda à Constituição Estadual, de Projeto de Lei Complementar, de Projeto de Lei, de Lei Delegada, de Decreto Legislativo, de Resolução e de Projeto de Indicação em fase de apreciação pela Assembleia Legislativa.

....

**Art. 206....**

V...

j) ...

1. autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos;

...

**Art. 207....** VII – Ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado em matérias de sua competência privativa, prevista na Constituição.

...

**Art. 211.** A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Assembleia Legislativa, de projeto de lei e de emenda à Constituição, excluídas as matérias de iniciativa privativa, subscrito por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado do Estado do Ceará, distribuído pelo menos por 5 (cinco) municípios, com não menos de 3/10 (três décimos por cento) dos eleitores de cada um deles, obedecidas as seguintes condições:

...

**Art. 218.** Os requerimentos independem de parecer das Comissões Técnicas e serão apresentados, via Protocolo Digital de Requerimentos, precedido, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto.

...

**Art. 221.** Será submetido à deliberação do Plenário, o requerimento que solicite:

§ 1º O requerimento de que trata o inciso XIV, será aprovado por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Constituição Estadual.

...

**Art. 256.** Pelo processo simbólico, que é o usual, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os deputados que votarem a favor, a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto de votos.

...

**Art. 257.** Proceder-se-á a votação nominal, através da apuração eletrônica ou pela lista dos deputados, que serão chamados pelo Primeiro Secretário, devendo ser proposta pelo Presidente ou por qualquer deputado e admitida pelo Plenário.

...

**Art. 264.** No encaminhamento da votação será assegurada a palavra a cada Representação Partidária ou Bloco Parlamentar, por um de seus líderes ou por qualquer deputado indicado pela liderança para falar, apenas uma vez, pelo tempo de 3 (três) minutos, a fim de esclarecer aos membros de sua Bancada, sobre a orientação a seguir na votação.

...

**Art. 281.** As proposições em Regime de Urgência terão parecer verbal ou escrito, das Comissões a que forem distribuídas, que poderá ser emitido imediatamente em Plenário ou prazo comum e máximo de 5 (cinco) dias corridos, em reunião conjunta ou não.

...

**Art. 287.** Quando faltarem apenas 10 (dez) dias para o término dos trabalhos de cada período legislativo, serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo Governo e os indicados pela Mesa Diretora, por 3 (três) Presidentes de Comissão ou por 1/5 (um quinto) dos deputados.

**Art. 341....** IV – pela iniciativa popular.

**Art. 354....**

I - pelo Presidente em caso de intervenção em Município e para compromisso e posse do Governador e Vice-Governador do Estado;

II - pelo Governador, pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria dos seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante e urgente, em todas as hipóteses deste inciso com aprovação da maioria absoluta da Assembleia. (NR).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o item “3” da alínea “d” do inciso V do art. 206, alínea “e” do art. 206, o art. 216, o §1º do art. 256, a alínea “c” do art. 354 e o §6º do art. 355.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO - PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA - 1º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA - 2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE - 1º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO - 2º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE - 3º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT - 4º SECRETÁRIO

**OBS:** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 21/12/2010.